



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.630, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

- Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.545, de 30 de maio de 2011, que autoriza o Executivo Municipal a conceder Cesta Básica aos Servidores Municipais e dá outras providências, alterado pela Lei Municipal nº 4.565, de 21 de julho de 2011.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito do Município de Tatuí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O “caput” do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.545 de 30 de maio de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Tatuí autorizado a conceder, mensalmente, uma Cesta Básica em pecúnia, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.”

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2012.

Tatuí, 28 de março de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**Aniz Eduardo Boneder Amadei**  
**Secretário de Governo e Negócios Jurídicos**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 4.630, DE 28 DE MARÇO DE 2012.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 28/03/2012.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 074/2012, da Câmara Municipal de Tatuí).